



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 311 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.

EMENTA: DENOMINA-SE “JAIR FELIPPE” O PRÉDIO DA SEDE PRÓPRIA DO LEGISLATIVO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica denominado “Jair Felipe” o prédio da Sede própria do Legislativo, situado na Praça Teixeira Brandão nº 32 – Centro – Quatis-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 01 de novembro de 2001.


JOSÉ LAERTE d'ÉLIAS
Prefeito Municipal